



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013

Aditivo de prorrogação de prazo e redução de valor que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a Prodata Informática Ltda.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 633117 - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PRODATA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.744.987/0001-84, situada na Rua Professor Ferreira, 22 centro – Firminópolis-GO, CEP 76.105-000, representada pelo seu bastante procurador Sr. **Sérgio Eduardo Leite Ferreira**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do CPF: 784.195.061-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 11/03/2013, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO**, com base no **Processo Administrativo nº 2013000655**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 046/2013, que trata a Cláusula Quarta, item 4.1.

1.2 – **Excluir do termo aditivo as obrigações do “plano de implantação em 120 DIAS”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato (12 meses), de 11 de março de 2015 a 10 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO



Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato ora aditado para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 291.720,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

<i>UNID</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>F. RECURSOS</i>	<i>FICHA</i>	<i>CD./DESCRIÇÃO</i>
1039	04.122.0052.2008 Manutenção das atividades administrativas em geral	100	20150325	339039 Outros serviços/ terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, que é o gestor do municipal, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito, exceto as oriundas ao **“plano de implantação em 120 DIAS”**, vez que o serviço está implantado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três)



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2015.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor (Contratante)

PRODATA INFORMÁTICA LTDA
(CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):